



JULGAMENTO DE RECURSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 36/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS DE 12 (DOZE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DO CIVAP E DO CIVAP SAÚDE

RECORRENTES: GENTE SEGURADORA S.A.

SEGUROS SURA S.A.

As empresas **GENTE SEGURADORA S.A.**, e **SEGUROS SURA S.A.**, recorrem da decisão da Pregoeira Oficial do CIVAP que desclassificou as propostas das duas empresas na licitação referenciada conforme motivação registrada na Ata de realização da sessão pública. Cada qual, em face das razões apresentadas, requerem a reabilitação de suas propostas.

Citados recursos foram acolhidos tempestivamente e encaminhados à apreciação do órgão de assessoramento jurídico.

Diante da complexidade dos conteúdos dos recursos que para seus entendimentos carecem de conhecimento jurídico, além do conhecimento do conteúdo do edital, foi requerida a presença dos representantes do órgão de assessoramento jurídico do CIVAP que procederam as avaliações dos fundamentos dos recursos, concluindo não haver razões suficientes para que os atos de desclassificação das propostas fossem revistos ou alterados.

Entendendo não haver razão para transcrição do texto relacionado com o julgamento dos recursos, seja total ou parcial, faço a anexação dos referidos julgamentos como se estivessem contidos do presente documento, cujos teores acolho integralmente.

Concluindo, diante de todo o exposto e com acolhimento integral dos julgamentos dos recursos conduzidos pelos representantes do órgão de assessoria jurídica, INDEFIRO os recursos das empresas GENTE SEGURADORA S.A., e SEGUROS SURA S.A., RATIFICANDO o ato que desclassificou as propostas das empresas referidas.

Assis, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Presidente do CIVAP